

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 666 hectares, situado no lugar denominado "São João" no município de Diamantino, comprado pelo Estado ao Senhor Paride Martinechi, Governador do Estado de Mato Grosso, por valor, ao que o presente menciona, que havendo o D. E. B. por despacho de 16/5/1951, concedido a título de venda ao Senhor PARIDE MARTINECHI, brasileiro, casado, funcionário público, o lote de terras no lugar denominado "São João" no município de Diamantino, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 224, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 60.169,00 correspondente ao valor total da área medida de 666 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional, como também os conhecimentos sob número 1012/51 e 343664, expedidos pela Diretoria de Arquivos desta Capital, junto aos autos resolveu mandar passar-lhe os termos do artigo 107, da lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de uma polígono irregular e a superfície de 666 hectares, achando-se os respectivos pontos alçados: 0 I mfp está situado a 100 mts da margem esquerda do rio Sacre em fidaloria e junto ao marco das terras do lote em União de José de Moura; 0 II mfp está situado a 5180 mts do 0 I mfp ao rumo magnético de $45^{\circ}00'N$, junto ao marco y das terras do lote em União de José de Moura e terras devolutas; 0 III mfp está situado a 1000 mts do 0 II mfp ao rumo magnético de $45^{\circ}00'N$, situado em terras devolutas; 0 IV mfp está situado a 3000 mts do 0 III mfp, ao rumo magnético de $52^{\circ}00'S$, situado em terras devolutas e a 10 mts da margem esquerda do Rio Sacre com vários ramos e distâncias do 0 I mfp, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. Bado e passado no D. E. B. em Brasília, 15 de julho de 1965. 55 da República. Eu, Subleito Jorge Lupino, Diretor do D. E. B. o fiz passar. Assinatura o a íd. da Planta. Assinatura do tabelão nº 500, 10 em tabelas estabelecidas.

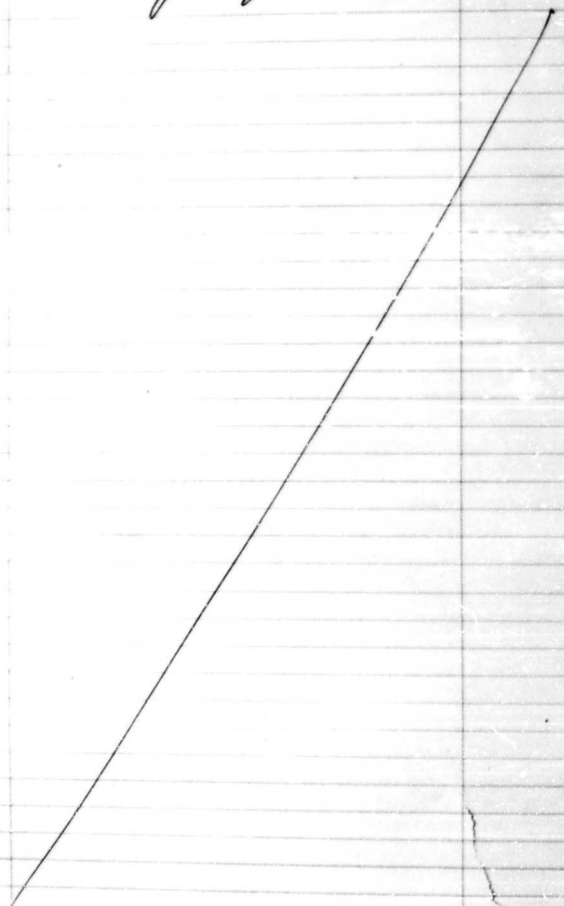
Sede de terras, em Brasília, 1-8-1965

Jorge Lupino

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 499 hectares, situado no lugar denominado "Bomfim Verde" no município de Alto Araguaia, comprado pelo Estado ao Senhor João Quirino de Moraes. O Governador do Estado de Mato Grosso, por valor, ao que o presente menciona, que havendo o D. E. B. por despacho de 25/2/1951, concedido a título de venda, ao Senhor Joaquim Mariano Jório, brasileiro, casado, lavrador, o lote de terras no lugar denominado "Bomfim Verde" no município de Alto Araguaia, lote em que o concessionário, por escritura pública de compra e venda, lavrada no livro número 2, fls 167 verso a 168 verso, do cartório do 1º Ofício, da Comarca de Alto Araguaia, cedeu seus direitos ao Senhor JOÃO QUIRINO MORAES, brasileiro, casado, fazendeiro, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 334, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 59.858,30 correspondente ao valor total da área medida de 499 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional, taxa de imposto de transmissão de propriedade e taxa de planejamento, como também os conhecimentos sob número 333/49 e 249165, expedidos pela Diretoria de Arquivos desta Capital, junto aos autos resolveu mandar passar-lhe os termos do artigo 107, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de uma polígono irregular e a sup. de 499 ha achando-se os respectivos pontos alçados: 0 I mfp acha-se firmado junto de uma cerca de arame, em comum com o lote Mangaba e Marimbondo; 0 II mfp acha-se firmado junto de uma cerca de arame a 525 mts do 0 I mfp, ao rumo magnético de $84^{\circ}20'S$, dividindo com o lote Marimbondo; 0 III mfp acha-se firmado a 3400 mts do 0 II mfp, ao rumo magnético de $18^{\circ}00'N$, dividindo com terras devolutas; 0 IV mfp acha-se firmado junto de uma cobertura e uma cerca de arame, a 1240 mts do 0 III mfp, ao rumo magnético de $79^{\circ}00'SW$, dividindo com terras devolutas em comum com o marco de João Quirino; 0 V mfp acha-se firmado junto de uma cerca de arame, a 2190 mts do 0 IV mfp, ao rumo magnético de $37^{\circ}30'SW$, dividindo com terras de João Quirino; 0 VI mfp acha-se firmado junto a uma cerca de arame e a 330 mts do 0 V mfp, ao rumo magnético de $85^{\circ}30'N$, dividindo com terras de João Quirino; 0 VII mfp acha-se firmado junto de uma cerca de arame, a 400 mts do 0 VI mfp, ao rumo magnético de $27^{\circ}50'SW$, dividindo com terras de João Quirino; 0 VIII mfp acha-se firmado junto de uma cerca de arame e a 340 e 1190 mts do 0 VII e do 0 V mfp, respectivamente, ao rumo magnético de $47^{\circ}45'S$ e $67^{\circ}45'S$, dividindo com o lote Mangaba; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados

no D. E. L. dado e passado no D. E. L. em Curitiba, 15 de março de 1965. 15º da República. Eu, Elisebaldo Jorge Infante,

Elisebaldo Jorge Infante



Título Definitivo de propriedade de um lote de terras, com a área de 82 hectares, situado no lugar denominado "Itoladouro" no município de Rondonópolis, compreendido pelo lote ao Senhor José Maria de Souza. O Governo do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente viram, que havendo o D. E. L. por despacho de 21/11/55, concedido a título de venda, ao Senhor JOSÉ MARIA SOUZA, brasileiro, casado, lavada, o lote de terras no lugar denominado "Itoladouro" no município de Rondonópolis, cujo processo de sua aquisição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 274, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuada o pagamento da quarta de R\$ 2413 correspondente ao valor total da área vendida de 82 hectares, taxa de colonização, taxa de habitação, taxa adicional, como também os conhecimentos sob números 5401/53 e 5012/55, expedidos pela Prefeitura de Rondonópolis, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 102, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície 82 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: o I mp acha-se fixado junto da estrada velha Curitiba Uberlândia, em comum com o marco do lote "Itolado". O II mp acha-se fixado a 240 metros do I mp, ao rumo magre de 40° 20' 16", dividindo com o lote "Itolado". O III mp acha-se fixado a 600 metros do II mp, ao rumo magre de 60° 00' 16", dividindo com o lote "Itolado". O IV mp acha-se fixado com dois rumos e distâncias, ficando como curva natural do III e IV mp, o curso do "Itolado". O V mp acha-se fixado a 1200 metros e 1195 metros do IV mp e I mp, respectivamente ao rumo magre de 8° 30' 54" e 57° 20' 14", dividindo com terras de Antônio de Santana e a estrada velha Curitiba e Uberlândia; como tudo consta dos memoriais e planta que ficam arquivados no D. E. L. dado e passado no D. E. L. em Curitiba, 15 de julho de 1965. 15º da República. Eu, Elisebaldo Jorge Infante, Diretor do D. E. L. o fiz passar. Sr. Fernando Correa da Costa, Othávio Augusto Lobo Barbosa Carniço.

Orangelina Fereira Neves

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0250 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0250_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 76B9DE2E1DC9985CDA911BBAA44BDA8DCAF9215DCDDFB9F0F72F229697A73319

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:27

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:24:53

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:27



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:24:53